

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RR

**Estudo Técnico Preliminar 10/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 50009.000977/2025-81

**2. Descrição da necessidade**

2.1. A contratação de serviços de agente de integração mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a efetividade do Programa de Estágio no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima (DNIT/RR). O programa desempenha papel relevante na formação profissional de estudantes de nível superior, ao proporcionar a vivência prática das atividades inerentes à administração pública, em consonância com os princípios da Lei n.º 11.788/2008 (Lei do Estágio), que estabelece a necessidade de integração entre o ensino teórico e a experiência prática.

2.2. O agente de integração atua como elo técnico e administrativo entre o DNIT e as instituições de ensino, sendo responsável por intermediar, formalizar e acompanhar os estágios, além de assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à seleção, acompanhamento e gestão dos estagiários. Tal serviço contribui diretamente para a regularidade jurídica e administrativa do programa, mitigando riscos de descumprimento das normas e garantindo a observância dos direitos e deveres previstos em lei.

2.3. Com o término do Contrato n.º 00082/2021, firmado sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, e com vigência prevista até 11 de março de 2026, destaca-se a impossibilidade de nova prorrogação contratual, diante da vedação legal de prorrogações sucessivas e da obrigatoriedade de adaptação à Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Assim, faz-se necessária a elaboração de novo processo de contratação, adequado às diretrizes e instrumentos da nova legislação, que privilegia o planejamento, a gestão por resultados e a eficiência na execução contratual.

2.4. A contratação ora proposta visa, portanto, garantir a continuidade das atividades de estágio sem interrupções, preservando o bom funcionamento das rotinas administrativas e técnicas desta Superintendência. Ressalta-se que, diante do aumento das demandas operacionais e da necessidade de reforço nas atividades de apoio, propõe-se a inclusão de até cinco estagiários de nível superior, cuja alocação será ajustada conforme as necessidades de cada setor e condicionada à devida autorização orçamentária pelo DNIT/RR.

2.5. Além de assegurar a continuidade do programa, a contratação representa investimento estratégico em capital humano, pois possibilita o desenvolvimento de competências profissionais nos estudantes e contribui para a formação de futuros servidores e profissionais qualificados. A presença de estagiários proporciona ainda ganhos de produtividade e eficiência, apoiando as equipes técnicas e administrativas em atividades de natureza acessória, sem prejuízo da economicidade e da observância das normas que regem a Administração Pública.

2. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade administrativa, legal e operacional de manter o Programa de Estágio ativo, conforme os preceitos normativos vigentes e com o planejamento institucional do DNIT/RR, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento da função social e formativa do estágio no setor público.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
SELOG - RR	THIAGO CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA
Coordenação de Administração e Finanças	Vivian Zarling Vendramini

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação****Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente conforme as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.1.3. A Contratada deverá buscar que seus estagiários adotem, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

4.1.4. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto n.º 10.936/2022.

4.2. Além dessas práticas, a empresa contratada poderá apresentar outros procedimentos mais modernos, com potencial de aperfeiçoar ou inovar critérios de sustentabilidade ambiental aqui mencionados.

### Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, tendo em vista se tratar de contratação de pequeno vulto e serviço de baixa complexidade.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. Após pesquisa de mercado realizada conforme a IN SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, com possíveis fornecedores, obtivemos detalhadamente as estimativas dos valores praticados para os serviços de agente de integração de estágio, cujos preços estão discriminados, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO POR EMPRESA		
1	Prestação de serviços de AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO (SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTAGIÁRIOS) NÍVEL SUPERIOR (20 ou 30 HORAS)	5	ORÇAMENTO IEL (SEI° 22964032) R\$ 90,00	ORÇAMENTO CIEE (SEI° 22964053) R\$ 75,00	MAIS ESTÁGIOS LTDA (SEI° 22995307) R\$ 150,00
TOTAL ANUAL			R\$ 5.400,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00

5.2. A inclusão desses valores tem caráter meramente ilustrativo e serve para evidenciar a vantajosidade econômica e a adequação do preço praticado em relação às demais estimativas obtidas no mercado, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração**, para **intermediar, gerenciar e apoiar as atividades do Programa de Estágio** da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima (DNIT/RR), conforme o disposto na **Lei n.º 11.788/2008** e demais normativos aplicáveis.

6.2. O agente de integração atuará como **interlocutor técnico e operacional**, entre o DNIT/RR, as instituições de ensino e os estudantes, viabilizando a formalização, o acompanhamento e a gestão dos contratos de estágio, assegurando que todas as etapas do processo ocorram de forma **regular, segura e eficiente**, em consonância com a legislação vigente.

6.3. A solução abrange, de forma integrada, os seguintes aspectos:

1. **Intermediação administrativa e documental** entre o DNIT/RR e as instituições de ensino, incluindo a coleta, conferência e gestão dos documentos exigidos por lei;
2. **Elaboração e formalização dos Termos de Compromisso de Estágio** e demais instrumentos legais necessários à execução do programa;
3. **Acompanhamento e controle da vigência dos estágios**, bem como suporte nas renovações e encerramentos contratuais;
4. **Suporte técnico e jurídico** quanto à aplicação da Lei do Estágio (Lei n.º 11.788/2008), garantindo a conformidade legal das atividades desenvolvidas;
5. **Gestão de benefícios** previstos em contrato, como auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, assegurando o cumprimento integral das obrigações legais;
6. **Atendimento e suporte contínuo** aos estagiários e às áreas demandantes do DNIT/RR, por meio de canais de comunicação adequados e eficientes.

6.4. A execução contratual será pautada nos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e legalidade**, sendo o contrato estruturado conforme as diretrizes da **Lei n.º 14.133/2021**, com definição clara de objeto, obrigações, responsabilidades e indicadores de desempenho.

6.5. A adoção dessa solução permitirá ao DNIT/RR manter a **continuidade do Programa de Estágio**, assegurando o ingresso de estudantes de nível superior em atividades práticas supervisionadas que complementem sua formação acadêmica e contribuam para o desenvolvimento das atividades institucionais.

6.6. Além disso, a parceria com o agente de integração proporcionará **padronização e agilidade nos procedimentos, redução de riscos trabalhistas e administrativos, e otimização da gestão do programa**, permitindo que a Superintendência concentre seus esforços nas atividades finalísticas, com o devido suporte técnico especializado na execução das rotinas de estágio.

6.7. A solução, portanto, atende de forma integral aos objetivos institucionais do DNIT/RR, garantindo a conformidade com o marco legal vigente e assegurando a **continuidade, eficiência e segurança jurídica** na execução do Programa de Estágio.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente contratação tem por finalidade **atender à necessidade de reforço técnico e administrativo** da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima (DNIT/RR), mediante a inclusão de **cinco (05) estagiários de nível superior**, a serem recrutados e acompanhados por intermédio de empresa contratada para atuar como **agente de integração**, nos termos da **Lei n.º 11.788/2008 (Lei do Estágio)**.

7.2. A **estimativa de quantitativo** foi definida com base na **demanda atual das unidades administrativas e técnicas** desta Superintendência:

Nível	Estimativa
Superior	5

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$): 6.300,00**

8.1. Levando-se em conta o valor total da contratação, tendo como base a média de valor apresentado, o gasto por estagiário será:

BOLSA	Quantidade depende de verba e demanda da regional
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 105,00
TOTAL MENSAL SOBRE MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS PREVISTOS - 05 ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR A DEPENDER DA VERBA	R\$ 525,00

DESTINADA.	
TOTAL ANUAL	R\$ 6.300,00

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada junto aos fornecedores do serviço de agente de integração de estágio — IEL, CIEE e Mais Estágios LTDA. —, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

8.3. Os valores unitários obtidos foram, respectivamente, R\$ 90,00, R\$ 75,00 e R\$ 150,00 por estagiário/mês. Aplicando-se o método da média aritmética simples, conforme previsto no artigo 6º da referida Instrução Normativa, obteve-se o valor médio de R\$ 105,00 por estagiário/mês.

8.4. Considerando o quantitativo máximo de cinco (05) estagiários de nível superior, com jornada de 20 ou 30 horas semanais, o valor mensal estimado da taxa de administração totaliza R\$ 525,00 resultando em um valor anual estimado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

8.5. Ressalta-se que os valores apresentados referem-se exclusivamente à taxa de administração do agente de integração, não incluindo o pagamento das bolsas de estágio e dos auxílios, os quais serão custeados diretamente pelo DNIT/RR, conforme disponibilidade orçamentária e demanda da Superintendência.

8.6. Dessa forma, o valor médio apurado demonstra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei n.º 14.133/2021, bem como às boas práticas de gestão orçamentária e de planejamento das contratações públicas.

8.7. Não será necessária a realização de consulta, audiência pública ou diálogo com fornecedores para coleta de contribuições, uma vez que o produto a ser adquirido é encontrado no mercado, definido como serviço comum, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O detalhamento dos valores orçados e a compilação dos mesmos constará no Relatório de Pesquisa de Preços (SEIº 23000965).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto licitado forma um conjunto unitário. Ademais, é prática comum no setor de prestação desse serviço as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e seu desmembramento em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

9.2. Justifica-se o não parcelamento do objeto da licitação uma vez que fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço sob a perspectiva técnica. A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não será necessária nenhuma contratação correlata.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT repassados à Superintendência Regional no Estado de Roraima.

- Gestão/Unidade: 39252/390070
- Fonte: 1000000000
- Programa de trabalho: 26122212620000001
- Natureza de Despesa: 339039
- PI: DAF00003

11.2. Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e estratégico do órgão, fortalecendo a eficiência institucional, auxiliando na modernização da gestão pública e promovendo o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às diretrizes de governança do DNIT.

- ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000023/2025
- Data de publicação no PNCP: 27/05/2024
- Id do item no PCA: 21

- Classe grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Identificador da Futura Contratação: 390070-2/2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Almeja-se aproveitar melhor os recursos humanos disponíveis, estabelecendo contratação de empresa especializada que possa disponibilizar estudantes capacitados para a prestação do serviço de estágio.

12.2. Em tese, a presente contratação possibilita a elevação da qualidade dos serviços realizados pelo órgão, permitindo a entrega de produtos de melhor qualidade à sociedade. Também, permite aos demais servidores que compõem os quadros do órgão realizarem atribuições técnicas específicas, otimizando a capacidade do órgão no cumprimento de suas atribuições típicas e, conseqüentemente, nos serviços oferecidos à sociedade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. As dependências da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima (DNIT/RR), possuem espaço, mobília e equipamentos que permitem a realização dos serviços de forma plena por parte dos estagiários. Os mesmos utilizados pelos demais servidores e colaboradores do órgão, não havendo necessidade de adequação adicional para o recebimento da mão de obra objeto da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá impacto ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do agente de integração é essencial para garantir a continuidade do programa de estágio no DNIT/RR, em conformidade com as Leis nº 11.788/2008 e nº 14.133/2021. A solução otimiza a gestão administrativa, reduz a sobrecarga interna e assegura a formalização dos termos de compromisso, o acompanhamento dos estagiários e a contratação do seguro obrigatório. Além disso, o custo estimado está abaixo do limite para dispensa de licitação, garantindo economicidade, eficiência e ganhos operacionais e jurídicos para a administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA CRISTINA DE SA LEITAO SOARES AVILA PAZ COSTA**

Membro da comissão de contratação

**THIAGO CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 15:35:40.*

**VIVIAN ZARLING VENDRAMINI**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 15:34:15.*